

LEI Nº 1.448/2011

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, DE BENS MÓVEIS A FUNDAÇÃO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, **por doação**, à Fundação Cultural de Serrana, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.423/0001-97, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 339, na cidade de Serrana – SP, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio desta municipalidade:

- 01 bateria Michael Completa Modelo DM 823 K preta;
- 02 saxofones alto em Mib Eagle modelo AS 501 com estojo;
- 01 saxofone tenor em Sib Eagle modelo ST 503 com estojo;
- 03 flautas transversal em DO com mecanismo de MI Weril, modelo D6 12S1, com estojo;
- 04 clarinetes em Sib Weril com sistema de 17 calves Bohen corpo ABS com estojo;
- 01 clarineta baixo clarone em Sib Condutor modelo 1100;
- 01 mesa de som 16 canais LL Áudio Technology Starmix S1602D

Parágrafo único. Cumprirá ao setor de Patrimônio proceder a documentação necessária a transferência de propriedade dos bens móveis, objeto da presente, à entidade beneficiária descrita no artigo 1º., adotando os procedimentos legais de baixa do Inventário Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de junho de 2011

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL